LEI Nº 030, DE 10 DE JUNHO DE 1997

"Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 21, do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Fica o Executivo Municipal de São João da Boa Vista autorizado a conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial sem fins lucrativos, C.G.C. nº. 44.832.426/0001-87, com sede à Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmento nº. 921, neste município, tendo por objetivo:

a) promover o bem-estar, a proteção e o ajustamento em geral dos indivíduos excepcionais, onde quer que se encontrem, sem distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

b) estimular os estudos e as pesquisas relativos aos problemas dos excepcionais.

Parágrafo único:- A liberação dos recursos a que se refere o presente artigo, será efetuada em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, sendo que o repasse da primeira ocorrerá no mês de junho, e as demais nos meses subsequentes.

Art. 2º.:- Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior, serão obtidos através de dotação própria no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) consignada no orçamento vigente.

Art. 3º.:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete (10.06.1997).

047